



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2016

Dispõe sobre a abertura de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Municipal para atendimento de necessidade de contratação de excepcional interesse público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O Município de Leme do Prado/MG torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atender a necessidade de excepcional interesse público, de conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006, nas Leis Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e 12.994 de 17 de Junho de 2014, Lei Municipal nº 407 de, de 17 de março de 2014 e Lei Municipal nº 50 de 15 de Setembro de 1997, que será regido conforme as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Cabe ao Município de Leme do Prado/MG o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos classificados.

1.3 - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego público, observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.4 - O contrato de trabalho terá prazo indeterminado.

1.5 – O contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, respeitando-se a legislação pertinente.

1.6 - O contrato de trabalho do Agente Comunitário de Saúde será imediatamente rescindido pelo Município de Leme do Prado/MG, de forma unilateral, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) prática de ato constante no Artigo 160 da Lei Municipal da Lei nº 50 de 15 de Setembro de 1997 – Estatuto do Servidor Público do Município de Leme do Prado/MG;



- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas,*
- c) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;*
- d) apresentação de declaração falsa de residência.*
- e) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei nº 9.801/1999.*

1.6 - A classificação do Agente Comunitário de Saúde será realizada por Área, de acordo com o endereço residencial informado no ato da inscrição.

1.7 - O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, qual seja 40 horas semanal de Segunda a Sexta Feira, 08 horas diária.

1.8 - O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, de acordo com a necessidade e a critério exclusivo do serviço público.

1.9 - O Processo Seletivo Simplificado será gerenciado e organizado pelo Município de Leme do Prado/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.587.109/0001-30 com sede a Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG.

1.10 - A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado caberá à Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 205 de 12 de Fevereiro de 2016.

1.11 - Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação e exercício da atividade

1.12 - Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

II - DAS FUNÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E VAGAS

*2.1 - O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo, as funções, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos, carga horária e taxa de inscrição são os constantes do **ANEXO I** do presente Edital.*

*2.2 - As atribuições sumárias das funções a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, são as constantes do **ANEXO II**.*

2.3 - Ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



2.4 - Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do Anexo I, poderão ser convocados para atender opcionalmente situações de substituição temporária de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

III - DO REGIME PREVIDENCIARIO

3.1 - O Regime Jurídico ao qual os candidatos aprovados e nomeados para exercício da função pública se sujeitarão é o “Estatutário” e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do INSS, conforme disposto no § 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 407/2014, não se aplicando à espécie, em nenhuma situação, o regime definido na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2 - Os candidatos aprovados e nomeados para exercício da função pública exercerão as atividades atribuídas à função em todo o território do Município, zona urbana ou rural.

IV - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O presente processo seletivo terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

V - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

5.1 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado normatizado por este Edital será investido na função pública, se atendidas as seguintes exigências:

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

b - Gozar dos direitos políticos;

c - Estar quite com as obrigações eleitorais;

d - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de sua contratação em função pública;

e - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f - Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

g - Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme descrito no Anexo I;



h - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por inspeção médica, realizada pelo serviço médico oficial do Município de Leme do Prado/MG, sendo que em sua falta, por profissional que esta indicar;

i - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da assinatura do Contrato Administrativo, conforme disposto neste Edital.

5.2 - A documentação exigida neste Edital para exercício da função deverá ser comprovada por ocasião da contratação.

VI - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.2 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, além de verificar corretamente a área de Saúde correspondente ao seu endereço residencial.

6.3 - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 - As inscrições serão exclusivamente via presencial, conforme especificações deste Edital.

6.5 - Para efetuar a inscrição, é indispensável que o candidato resida no Município de Leme do Prado/MG, desde a data de publicação deste edital.

6.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile, correio eletrônico, provisórias, condicional ou extemporânea.

6.7 - É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações corretas sobre a Área de Saúde para o qual deverá se inscrever.

6.8 - O candidato só poderá se inscrever para uma única função e única área de saúde.

6.9 - O candidato poderá realizar sua inscrição pessoalmente e ou através de procurador devidamente autorizado.

6.10 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão ou não realização do processo seletivo.

6.11 - Na hipótese do cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo Simplificado, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo



candidato ou procurador, por meio do preenchimento e entrega de formulário no local da realização das inscrições presenciais.

6.12 - A restituição da Taxa de Inscrição será processada em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao protocolo do pedido;

6.13 - O valor a ser restituído será corrigido monetariamente pela variação do IGPM, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição;

6.14 - A restituição da Taxa de Inscrição se dará por depósito na conta bancária do candidato ou pessoalmente mediante recibo.

6.15 - Apenas o pagamento da Taxa de Inscrição, não confere ao candidato o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado.

6.16 - As informações constantes do formulário “Requerimento de Inscrição”, são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu procurador, eximindo-se o Município de Leme do Prado/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pelo candidato.

6.17 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário “Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá recurso do candidato em prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

*6.18 - O candidato deverá preencher o Requerimento descrevendo corretamente o cargo ou função e local/área conforme especificações dos mesmos contidos no anexo I deste Edital. O **preenchimento errado acarretará a eliminação do candidato.***

6.19 - Será publicado no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG, bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br, listagem contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas.

VII - DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

7.1 - Local: *Sede administrativa do Município de Leme do Prado/MG, com sede a Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG, telefone (33) 3764 – 8000.*

7.2 - Período: *Do dia 18 de Fevereiro ao dia 24 de Fevereiro, exceto aos sábados, domingos e feriados.*

7.3 - Horário: *8hs. às 12hs*



MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG

Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG

CNPJ: 01.587.109/0001-30

7.4 - Taxa: O candidato deverá efetuar o pagamento da “Taxa de Inscrição”, estipulada para a função pretendida, conforme consta do Anexo I, mediante depósito em conta no seguinte estabelecimento bancário: **Banco do Brasil Agência nº 1097-9, Conta nº 25.410-X.**

7.5 - Após efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição o candidato deverá apresentar no local determinado para inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente autorizado por mandato de procuração com firma reconhecida em Cartório, com os seguintes documentos:

7.6 - Original e fotocópia legível da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, de valor legal, inclusive do Procurador, se for o caso, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura;

7.7 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme discriminado no Anexo I.

7.8 - Comprovante de residência (luz, telefone, água) (atual);

7.9 - O candidato que realizar sua inscrição através de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo quando do preenchimento do formulário “Requerimento de Inscrição”, arcando com as conseqüências de eventuais erros.

VIII - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 - O candidato desempregado, bem como aquele que não puder arcar com as custas da inscrição, poderá requerer isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, desde que seja capaz de comprovar que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, declarando que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

8.2 - O interessado deverá apresentar no local previsto para inscrição presencial, o Formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital anexando a tal requerimento fotocópia de comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, contendo indicação do número de Identificação Social – NIS; fotocópia legível, frente e verso, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente de valor legal; fotocópia legível do CPF.

8.3 - A solicitação da Isenção do Pagamento da Taxa de inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, exclusivamente no dia **17 de Fevereiro de 2016**, nos horários de 8hs às 12hs no local estipulado para inscrições presenciais, não sendo aceitos em data posterior, seja qual for o motivo alegado.



8.4 - A análise dos documentos e do pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será feito pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5 - O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será publicado até o dia **19 de Fevereiro**, no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br, com listagem dos pedidos deferidos e indeferidos.

8.6 - O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de isenção indeferido poderá apresentar recurso junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado e interposto no primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado da análise da documentação. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato ou por terceiros no local de realização das inscrições, em formulário específico, conforme modelo em Anexo VI.

8.7 - O candidato e o procurador, cujo requerimento de isenção da Taxa de Inscrição for deferido, deverá encaminhar-se ao local determinado para inscrição presencial, munido dos documentos necessários e efetuar sua inscrição sem o pagamento da taxa, obedecido as datas e horários para inscrições.

IX - DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1 - Ficam reservadas 05% (cinco por cento) do número de vagas de cada função aos portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 50/1997, e artigo 37 parágrafo 1º do Decreto Federal 3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

9.2 - Quando a aplicação do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência resulte em fração, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, conforme dispõe o Decreto Federal 3298/1999, desde que não acarrete reserva superior ao limite de 20% e, ocorrendo tal fato, será desconsiderada a fração.

9.3 - O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

9.4 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

9.5 - Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.



MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG

Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG

CNPJ: 01.587.109/0001-30

9.6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.7 - O candidato portador de deficiência, para o processamento de sua inscrição como deficiente, deverá quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a - informar se é portador de deficiência;

b - indicar o tipo de deficiência;

c - especificar a deficiência;

d - informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

9.8 - O candidato portador de deficiência que não atender os requisitos constantes do item anterior e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar qualquer pleito em favor de sua situação.

9.9 - O candidato portador de deficiência poderá requerer no ato da inscrição a condição especial para se submeter às provas previstas neste Edital, indicando a condição de que necessita para a realização das mesmas.

9.10 - A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica do Município de Leme do Prado/MG.

9.11 - O pedido de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo comunicado ao candidato o seu indeferimento até 10 (dias) antes da realização das provas.

9.12 - O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos junto à organização do concurso em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente da data da comunicação ao candidato.

9.13 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos de concorrência ampla, com a estrita observância da ordem de classificação.

9.14 - Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.

9.15 - Para a assinatura de Contrato Administrativo do candidato portador de deficiência será referenciada uma equipe multiprofissional composta de no mínimo três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e os demais integrantes da carreira almejada pelo



candidato, cujo objetivo seja avaliar a aptidão da pessoa portadora de deficiência para a função almejada.

9.16 - Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portador de deficiência, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral, podendo interpor recurso administrativo no prazo de 05 (dias) dias a contar da data do recebimento da comunicação da decisão que o desqualificou.

X - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1 - O candidato deverá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Seletivo, exclusivamente, por meio das publicações afixadas no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

10.3 - Em nenhuma hipótese será encaminhado por correio dados referente a inscrição definitiva dos candidatos.

10.4 - É obrigação do candidato conferir os dados de sua Inscrição, em especial quanto ao seu nome, número de documento, função ao qual concorrerá, horário e data da prova, bem como a localização precisa do local de realização da prova.

10.5 - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao aplicador de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva, a qual constará no Relatório de Ocorrências.

10.6 - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, relativos à função e nem quanto à condição em que concorre.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

11.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.

11.2 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos de acordo com cada função a que o candidato esteja concorrendo, conforme especificado no Programa de Provas – Anexo IV.

11.3 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.



11.4 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

11.5 - Os tipos de prova para cada função são as constantes do **ANEXO V** deste Edital.

11.6 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital, o candidato deverá protocolar pessoalmente no local das inscrições, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data de realização da prova, o seu pedido.

11.7 - A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Caso a candidata necessite alimentar a criança durante a realização das provas, será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital em especial quanto ao sigilo da prova.

XII - DA PROVA OBJETIVA

12.1 - A prova objetiva será realizada no dia **13 de março de 2016**, no Município de Leme do Prado/MG. Os candidatos inscritos no processo farão a Prova Objetiva de Múltipla Escolha em local e horário a serem informados, através de lista de local de provas publicada no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br.

12.2 - Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma depois do horário.

12.3 - O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido da cédula oficial de identidade, preferencialmente a utilizada para inscrição em original ou cópia autenticada, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato, e caneta esferográfica azul ou preta.

12.4 - Para realização das provas o candidato deverá apresentar documento de identificação, sendo que aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

12.5 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA,



CRA etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

12.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

12.7 - Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura.

12.8 - Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

12.9 - Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

12.10 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.

12.11 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1 (uma) hora do início.

12.12 - O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

12.13 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

12.14 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Organização do Processo Seletivo.

12.15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

12.16 - Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

12.17 - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Organização do Processo Seletivo Simplificado, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.



MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG

Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG

CNPJ: 01.587.109/0001-30

12.18 - Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

12.19 - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

12.20 - O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de estranhos.

12.21 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

12.22 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12.23 - Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato, salvo se a Organização do Processo Seletivo entender necessário e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

12.24 - Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.

12.25 - O Candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a sua folha de respostas das provas de múltipla escolha, devidamente preenchidos e assinados.

12.26 - Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

12.27 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a - Se apresentar após o horário estabelecido;

b - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;

d - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;

e - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;



f - Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;

g - Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;

h - Não devolver a folha de respostas recebida.

XIII - DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 - A Prova de Títulos obedecerá aos critérios discriminados a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TITULOS	PONTOS
<i>Certidão de tempo de serviço comprovada de atuação na área pretendida na administração Pública Municipal de Leme do Prado/MG.</i>	<i>1,0 (um ponto) por ano de comprovada atuação na área, limitando-se a 5,0 (cinco pontos).</i>
<i>Participação em cursos na área de atuação relativa ao cargo ou função.</i>	<i>1,00 (um ponto) por cada certificado, limitando-se a 5,0 (cinco pontos)</i>

13.2 - O total máximo que o candidato, poderá obter com a prova de títulos será 10 (dez) pontos.

13.3 - A convocação para prova de Títulos será feita 05 (Cinco) dias após a publicação da lista de aprovados mediante publicação no quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br.

13.4 - O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

a - Processo Seletivo Simplificado do Município de Leme do Prado/MG – PROVA DE TÍTULOS – Edital nº 01/2016 ;

b - nome completo e número de inscrição do candidato;

c - especificação da função para o qual está concorrendo.

13.5 - Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.



13.6 - Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista na publicação da convocação para entrega dos mesmos.

13.7 - Os títulos poderão ser protocolados na Sede do Município de Leme do Prado/MG, bem como ser enviados pelos Correios, endereçados a Comissão do Processo Seletivo do Município de Leme do Prado/MG Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG, desde que o mesmo chegue até a data limite para sua entrega.

13.8 - A comprovação dos títulos deverá ser feita por meio de cópia legível de Certificado, Declaração ou Atestado.

13.9 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

13.10 - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1 - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, sendo que candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por função.

14.2 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a - candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

b - maior tempo de experiência comprovada de atuação na área pretendida na administração Pública Municipal de Leme do Prado;

c - maior tempo de serviço em qualquer área na Administração Pública Municipal de Leme do Prado;

d - maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

e - persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação dos itens anteriores decidir-se á em favor do mais idoso.

14.3 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro



de avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br.

XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, desde que interposto dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo Simplificado:

- a – Cancelamento da inscrição por informações inexatas;
- b – Indeferimento de Inscrições
- c – Indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;
- d – questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- e – divulgação de gabaritos de provas;
- f – totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- g – pontuação atribuída na Prova de Títulos;
- h – classificação final do Processo Seletivo Simplificado.
- l – inaptidão no exame médico prévio.

15.2 - Os recursos constantes do item anterior deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, por uma das seguintes formas:

a – entregar diretamente ou por terceiros no local onde o candidato realizou sua inscrição; ou seja na Sede administrativa do Município de Leme do Prado/MG, situada a Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG.

b – pelos Correios à Comissão do Processo Seletivo 01/2016, a Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG, CEP 39.655.000, desde que postado até o dia limite para apresentação do recurso.

15.3 - Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, conforme modelo em Anexo VI.

15.4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

15.5 - Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

15.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.

15.7 - Os recursos interpostos, sejam deferidos ou indeferidos, serão respondidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2016 e publicados no Quadro de avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico



www.lemedoprado.mg.gov.br até a data do evento subsequente ao que se referir o recurso.

15.8 - O (s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

15.9 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.10 - Ocorrendo anulação de questão (ões) e/ou alteração do gabarito oficial poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação de seu extrato no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br, bem como no Quadro de Publicação de Avisos do Município de Leme do Prado/MG.

*16.2 - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item XV** do presente Edital.*

16.3 - A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

XVII - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Município de Leme do Prado/MG.

17.2 - O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos e Publicações do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br.

XVIII - DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

18.1 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, o ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

18.2 - Para a contratação para a função de Agente Comunitário de Saúde, será obrigatória a participação em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada pelo candidato aprovado. Devendo ter uma frequência mínima de 80% (oitenta por



MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG

Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG

CNPJ: 01.587.109/0001-30

cento), sendo que o não comparecimento ao mínimo exigido enseja na sua desclassificação - art. 6º, II, da Lei Federal 11.350/2006.

18.3 - Antes da contratação, os candidatos aprovados serão convocados, na medida da necessidade do Município, para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial, sendo que essa participação no curso é pré-requisito para a contratação.

18.4 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 05% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

18.5 - A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

18.6 - A nomeação de um candidato aprovado e classificado como portador de deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecido neste Edital para cada função.

18.7 - Cumpridos a reserva estabelecida para os candidatos aprovados e classificados deficientes, dar-se-á continuidade ao provimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

XIX - DA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1 - O candidato nomeado deverá assinar Contrato Administrativo, em um prazo máximo de (cinco) dias a contar da convocação, e começar a exercer a função.

19.2 - Quando a assinatura do Contrato Administrativo do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

19.3 - Para a Assinatura de Contrato para função pública o candidato nomeado deverá se submeter à exames médicos anteriores ao ato, que deverão confirmar a aptidão física e mental para o exercício da função.

19.4 - A avaliação médica do candidato nomeado será realizada por profissional ou junta médica devidamente credenciada pelo Município de Leme do Prado/MG.

19.5 - O candidato considerado inapto no exame médico prévio estará impedido de assinar Contrato Administrativo e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

19.6 - O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, paralelamente à realização do exame médico prévio, será



MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG
Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG
CNPJ: 01.587.109/0001-30

submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pelo Município de Leme do Prado/MG.

19.7 - A inspeção médica do candidato portador de deficiência verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, será emitido um “Atestado de Saúde Ocupacional”. A Junta Médica também verificará se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições da função para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.

19.8 - O candidato que concorreu como portador de deficiência, mas não considerado portador de deficiência pela Junta Médica nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, perderá este o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência e será eliminado da relação específica e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

19.9 - O candidato inscrito como portador de deficiência declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função passará a fazer parte da Lista Geral deste Processo Seletivo.

19.10 - O “Atestado de Saúde Ocupacional” que caracteriza o candidato como não portador de deficiência propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer ao Município de Leme do Prado/MG, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o Município der ciência do referido Atestado ao candidato.

19.11 - O recurso de que trata o item anterior deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue na sede Administrativa do Município de Leme do Prado/MG no horário de expediente normal.

19.12 - O recurso interposto pelo candidato portador de deficiência será decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e o resultado disponibilizado no quadro de publicação do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br e se acatado, poderá o Município convocar o recorrente para nova inspeção médica a ser realizada por profissionais por ela designados.

19.13 - O recurso eventualmente interposto suspenderá o prazo legal para assinatura de Contrato Administrativo do candidato nomeado até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.

19.14 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

19.15 - Após a investidura do candidato nomeado como portador de deficiência, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria,



salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

19.16 - Para assinatura de contrato para a função em que foi nomeado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos no item V deste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- d - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e - comprovante de residência atualizado;
- f - comprovante de conclusão de escolaridade exigida para a função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- i - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício da função emitido pelo serviço médico oficial do Município de Leme do Prado/MG, em sua falta, o que for indicado;
- j - duas fotografias 3x4 recentes.
- l - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da assinatura do Contrato Administrativo, ou a última declaração de imposto de renda;
- m - declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n - Certidão de Antecedentes Criminais;

19.17 - Estará impedido de assinar o Contrato Administrativo o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função estabelecidos no item V deste Edital.

19.18 - O Município de Leme do Prado/MG poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos nas funções de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.



MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG

Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG

CNPJ: 01.587.109/0001-30

20.2 - A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

20.3 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pelo Município de Leme do Prado/MG, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

20.4 - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.5 - O Município de Leme do Prado/MG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.6 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto o Município de Leme do Prado/MG, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

20.7 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do mesmo.

20.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

20.9 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

20.10 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

20.11 - Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos/títulos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.



MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG
Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG
CNPJ: 01.587.109/0001-30

20.12 - Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardada por 05 (cinco) anos no Município de Leme do Prado/MG.

20.13 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos e Publicações do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br.

20.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria de nº 205 de 12 de Fevereiro de 2016.

20.15 - Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br e na Sede administrativa do Legislativo Municipal.

Leme do Prado, 16 de Fevereiro 2016.

Irineu Gomes Soares
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA EVENTOS

PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Publicação Edital Abertura	16/02/2016
Data limite para requerimento isenção de inscrição	17/02/2016
Divulgação resultado pedido de isenção inscrição	19/02/2016
Prazo para as Inscrições	18/02/2016 a 24/02/2016
Publicação lista de candidatos com inscrições Deferidas e Indeferidas e Local das Provas	26/02/2016
Data prova objetiva	13/03/2016
Publicação Gabarito Prova Objetiva	14/03/2016
Publicação Respostas aos Recursos Prova Objetiva + Gabarito Retificado (se houver)	18/03/2016
Publicação Lista Aprovados Prova Objetiva	18/03/2016
Convocação para Prova de Títulos	23/03/2016
Prazo para entrega documentação Prova Títulos	24/03/2016 a 30/03/2016
Publicação resultado prova Títulos	04/04/2016
Publicação Respostas aos Recursos Prova de Títulos	07/04/2016
Publicação resultado Final	12/04/2016
Homologação Processo Seletivo Simplificado 01/2016	15/04/2016

OBSERVAÇÃO: As datas deste cronograma são **previstas** e poderão sofrer alterações a qualquer momento. Sendo publicadas as alterações no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG
Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG
CNPJ: 01.587.109/0001-30

ANEXO I

FUNÇÕES, VAGAS, RESERVAS PARA DEFICIENTES, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS, JORNADAS DE TRABALHO E TAXA DE INSCRIÇÃO.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCALIDADE/ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS CONCORR. AMPLA	RESERVA DEFICIENTES	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO R\$	TAXA INSCRIÇÃO R\$	JORNADA TRABALHADA SEM.
1	Agente Comunitário de Saúde - (ACS)	Distrito de Posses - <u>Cadastro reserva</u>	02	02	-	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área do Povoado de Gouveia desde a data da publicação do edital deste processo seletivo.	1.014,00	50,00	40hs
2	Agente Comunitário de Saúde - (ACS)	Comunidade de Mandassaia - <u>Cadastro reserva</u>	01	01	-	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área da Comunidade de Agrovila/Mandassainha desde a data da publicação do edital deste processo seletivo.	1.014,00	50,00	40hs

Obs: Não se aplica a exigência a que se refere à escolaridade (Ensino Fundamental) aos que, na data de publicação da Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.



ANEXO II

Atribuições das Funções

Função	Atribuições
<i>Agente Comunitário de Saúde – (ACS)</i>	<i>Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. São consideradas atividades do ACS, na sua área de atuação: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; executar com eficiência e presteza as metas dos serviços e das equipes definidas pela autoridade competente; observar as disposições da Lei 11.350/2006 e alterações posteriores; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</i>



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À

Comissão do Processo Seletivo do Município de Leme do Prado/MG

(NOME DO CANDIDATO)

_____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

_____, NIS nº _____ requer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo do Município de Leme do Prado/MG.

O (a) candidato (a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de Inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família e que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135, de 2007, respondendo civil e criminalmente pelo teor deste requerimento.

Anexa a documentação comprobatória referida no item VIII, do Edital nº 01/2016.

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

(LOCALIDADE)

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV

Programas de Prova

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

CONHECIMENTO ESPECIFICO

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestaçao, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Sisab-e-sus.



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG
Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG
CNPJ: 01.587.109/0001-30

ANEXO V

Tipos de Provas

<u>Funções</u>	<u>Provas</u>	<u>Número de Questões</u>
Agente Comunitário de Saúde – (ACS)	Português Específica	08 12



ANEXO VI

Formulário para Recurso

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2016.

À Comissão do Processo Seletivo do Município de Leme do Prado/MG

Processo Seletivo Simplificado 01/2016

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Nº Inscrição:

Função:

Tipo do Recurso

_____ Impugnação do Edital

_____ Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova

_____ Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de Inscrição

_____ Questões da prova objetiva / Gabarito

_____ Pontos obtidos prova Objetiva

_____ Pontuação Prova de Títulos

_____ Classificação Final

_____ Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa do Recurso Datilografada ou escrita com letra de forma legível:

_____, ____ de _____ de 2016.

(LOCALIDADE)

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VII

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo 01/2016 para Função Pública de, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Leme do Prado/MG.

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Estado Civil: _____

Formação: _____ Ano: _____

Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado ()

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Leme do Prado, ----- de ----- de 2016.

Assinatura do Candidato